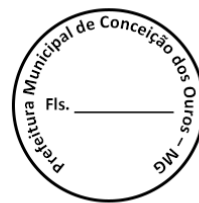




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº. 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026

DISPENSA Nº. 034/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. A empresa **Maura Picoli Consultoria e Assessoria LTDA** estabelecida à Rua Antonio Assis Longuinho n.º 472, bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37.536-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.918.254/0001-76, representada neste ato, pelo Sr. (a) Maura Caroline Picoli dos Santos, portador do CPF n.º xxx.181.916-xx.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 100/2026, Dispensa nº. 034/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, com vistas ao apoio na elaboração de editais, análise de projetos culturais e prestação de contas, no âmbito do município de Conceição dos Ouros - MG.**

Descrição dos Serviços

Elaboração de Editais

Apoio técnico na elaboração e estruturação dos editais públicos

Consiste na assessoria especializada para construção dos editais, incluindo definição do objeto, público-alvo, modalidades de apoio, valores, prazos e etapas do processo, garantindo clareza, objetividade e conformidade com as normas aplicáveis, além de assegurar ampla participação dos agentes culturais.

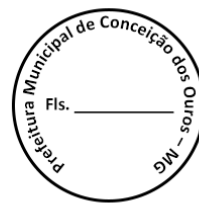
Adequação às normas da Lei Aldir Blanc e legislações vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Refere-se à análise e adequação de todo o processo aos dispositivos legais aplicáveis, especialmente à Lei nº 14.017/2020, suas atualizações, regulamentações complementares e demais normas pertinentes, assegurando a legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos.

Definição de critérios de seleção, pontuação e elegibilidade

Compreende a elaboração de critérios técnicos objetivos para seleção dos projetos, incluindo definição de requisitos de participação (elegibilidade), metodologia de avaliação, pontuação e classificação das propostas, garantindo isonomia, transparência e coerência no processo de seleção dos beneficiários.

Análise de Projetos

Apoio na elaboração da prestação de contas dos recursos executados

Consiste na assessoria técnica para organização e elaboração da prestação de contas referente aos recursos da Lei nº 14.017/2020, garantindo que todas as informações financeiras e físicas estejam devidamente estruturadas, claras e em conformidade com as exigências legais.

Organização e conferência documental

Refere-se à análise, organização e validação de todos os documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, relatórios de execução, comprovantes de pagamento e demais registros necessários, assegurando a consistência e regularidade das informações apresentadas.

Elaboração de relatórios técnicos e financeiros

Compreende a construção de relatórios detalhados contendo a execução dos recursos, resultados alcançados, metas cumpridas e análise financeira, garantindo transparência e clareza na aplicação dos recursos públicos.

Atendimento às exigências dos órgãos de controle

Consiste no suporte técnico para adequação da prestação de contas às exigências dos órgãos fiscalizadores, incluindo orientações, ajustes e complementações necessárias, assegurando conformidade com a legislação vigente e evitando apontamentos ou irregularidades.

Orientação técnica à Administração Municipal

Refere-se ao apoio contínuo à equipe responsável, fornecendo orientações sobre procedimentos, prazos, boas práticas e exigências legais, contribuindo para a correta execução e finalização do processo de prestação de contas.

Acompanhamento do Processo

Orientação durante todas as etapas (inscrição, seleção e resultado)

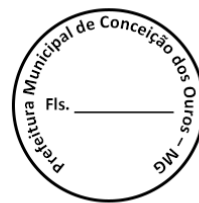
Consiste no acompanhamento técnico contínuo durante todas as fases do processo, desde a abertura das inscrições até a divulgação dos resultados finais, prestando orientações à equipe responsável e assegurando que cada etapa seja conduzida de forma adequada, transparente e em conformidade com as normas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Apoio na organização e condução dos procedimentos

Refere-se ao suporte técnico na estruturação e execução dos procedimentos administrativos, incluindo organização de documentos, fluxos de trabalho, cronogramas e etapas operacionais, garantindo maior eficiência, padronização e clareza na condução do processo.

Garantia de cumprimento dos prazos legais

Compreende o acompanhamento rigoroso dos prazos estabelecidos na legislação e nos editais, orientando a Administração quanto aos períodos de inscrição, análise, divulgação de resultados, interposição de recursos e demais fases, assegurando o cumprimento dos prazos legais e evitando atrasos ou irregularidades.

Prestação de Contas

Apoio na elaboração da prestação de contas

Consiste na assessoria técnica para elaboração da prestação de contas dos recursos executados, garantindo que todas as informações estejam organizadas, consistentes e em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Organização documental e elaboração de relatórios

Refere-se à organização, conferência e sistematização de todos os documentos comprobatórios, bem como à elaboração de relatórios técnicos e financeiros detalhados, assegurando clareza, transparência e rastreabilidade na execução dos recursos.

Conferência e validação das informações financeiras e executadas

Compreende a verificação da compatibilidade entre os recursos recebidos e os valores executados, analisando despesas, comprovantes e registros, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Apoio na regularização de pendências, quando necessário

Consiste na identificação e orientação para correção de possíveis inconsistências ou pendências na documentação ou nos relatórios, visando a adequação às exigências legais e evitando apontamentos pelos órgãos de controle.

Atendimento às exigências legais e dos órgãos fiscalizadores

Refere-se ao suporte técnico para garantir que a prestação de contas atenda integralmente às normas vigentes e às exigências dos órgãos de controle, assegurando conformidade, transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.2.1. Valor:

Credor:	12949 - MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			Documento:	64.918.254/0001-76		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00164	00000063289-ASSESSORIA TÉCNICA LEI ALDIR BLANC - prestação de serviços de assessoria técnica na execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, com vistas ao apoio na elaboração de editais, análise de projetos culturais e prestação de contas, no âmbito do município de Conceição dos Ouros – MG.				1	SERV	4000	4.000,00	S
TOTAL CREDOR:		4.000,00								
TOTAL PROCESSO:		4.000,00								

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 164 – Fundo Municipal de Turismo.

3.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Conceição dos Ouros no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à execução dos serviços ou fornecimento, devidamente acompanhada(s) da comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas, mediante apresentação do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.3. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela: após a conclusão da etapa de elaboração e entrega dos editais;

2ª parcela: após a finalização da análise técnica e documental dos projetos;

3ª parcela: após a conclusão integral dos serviços, incluindo a entrega da prestação de contas devidamente organizada.

3.5. O pagamento de cada parcela estará condicionado à comprovação da execução das respectivas etapas, mediante ateste da Administração.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

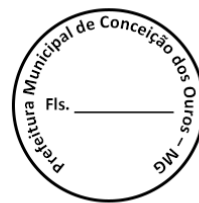
h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços/aquisição em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esportes, Eventos, Cultura, Turismo e Lazer

Fichas: 164

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

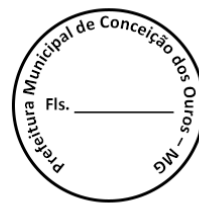
- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Secretaria de Esportes, Eventos, Cultura, Turismo e Lazer – Aline Cristina da Costa** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

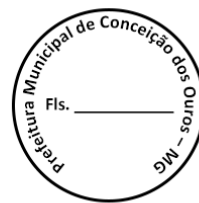
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição dos Ouros (MG), 10 de junho de 2026.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS**

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2026.06.10 13:54:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ sob o n. ° 64.918.254/0001-76

CONTRATADO

Testemunhas: